LEI Nº 6.319, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município de Formiga firmar Termo de Ajustamento de Conduta e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa Gecal Indústria e Comércio de Produtos Minerais LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.302.873/0001-66, a fim de regularizar a situação do imóvel de Matrícula nº 41532, em consonância com o interesse público e conforme resultado do Processo Administrativo Municipal nº 32/2021.

Parágrafo único. No Termo de Ajustamento de Conduta a que se refere o caput do art. 1º deverá constar, obrigatoriamente, cláusula prevendo indenização no valor de R$1.111.666,67 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) devida pela empresa Gecal Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda ao Município de Formiga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal